

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Urupema N° 29, de 6 de março de 2023

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS URUPEMA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 da Presidência da República;

Considerando a IN 65/2020 do Ministério da Economia;

Considerando a Portaria do Reitor nº 2106, de 18 de julho de 2022;

Considerando o resultado final da 3ª chamada do Edital nº 09/2022 - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho no Câmpus Urupema;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a aderirem ao Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho, conforme disposto na 3ª Chamada do Edital no 09/2022 - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho no Câmpus Urupema:

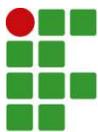
- I- HERBERT WALTER HERMANN, vinculado à Assessoria de Relações Externas, Comunicação Social e Estágios do Câmpus Urupema (ASSRECE) - FG2, Siape: 3159966, em regime parcial;
- II - ANA JÚLIA MELO BIAZOTTO, vinculada à Coordenadoria de Registro Acadêmico (RA) - FG1, Siape: 3320531, em regime parcial;
- III - GRAZIELLE SOUSA DOS SANTOS, vinculada ao Departamento de Administração (DAM) - FG1, Siape: 3320531, em regime parcial.

Art. 2º Reiterar que servidor só poderá entrar em teletrabalho à partir do momento que o Plano de gestão for acordado e aceito no sistema SISGP.

Art. 3º Reiterar que servidor em teletrabalho deverá permanecer disponível para contato durante o trabalho síncrono, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do Câmpus.

Art. 4º Compete à chefia imediata:

- I - Estabelecer metas e consolidar o plano de trabalho mensal;
- II - Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;
- III - Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;
- IV - Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;



- V - Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;
VI - Encaminhar relatório ao setor de gestão de pessoas, informando eventual descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso; e
VII - Organizar e publicizar a escala de trabalho do setor/coordenação e encaminhar para chefia subsequente ou direção-geral para aprovação.

Art. 5º A adesão ao PGD no câmpus, na modalidade de teletrabalho, será de 6 (seis) meses a partir de 03 de outubro de 2022, com caráter extraordinário de programa piloto.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até 31 de março de 2023.

EVELISE ZERGER

EVELISE ZERGER

Autenticado Digitalmente